



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE ARAGUATINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

Lei n.º 633/97
de 11 de agosto de 1997

Dispõe sobre a Cessão de bens imóveis à
INSS - INSTITUTO NACIONAL DE
SEGURIDADE SOCIAL e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a ceder a título de colaboração, ao INSS -
Instituto Nacional de Seguridade Social, por dois anos 50% do Prédio da antiga Prefeitura
(Palácio São Vicente) localizado nesta cidade

Art. 2º - Caso a efetivação das instalações do posto de benefício do INSS - Instituto Nacional
de Seguridade Social não aconteça até o dia 31 de agosto de 1999 o município terá
automaticamente reintegrado o seu direito de uso

Art.3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Araguatins, aos 11 dias do mês de agosto de 1997

Boleslaw Daroszewski Jr.
BOLESLAW DAROSZEWSKI JUNIOR
Prefeito

Alday Machado de Oliveira
ALDAY MACHADO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Adm. e Coordenação Geral